

# SACRALIDADE E INDIVIDUALISMO: UMA REFLEXÃO SOBRE ESTADO E DEMOCRACIA EM ÉMILE DURKHEIM

## SACREDNESS AND INDIVIDUALISM: A REFLECTION ON STATE AND DEMOCRACY IN ÉMILE DURKHEIM

Rosimeiry Florêncio de Queiroz Rodrigues<sup>1</sup>  
UFRN: <https://orcid.org/0009-0007-6072-9599>

Carlíjaniele dos Santos Silva<sup>2</sup>  
UFRN: <https://orcid.org/0000-0003-2589-1893>

DOI: [10.21680/1982-1662.2024v7n40ID35503](https://doi.org/10.21680/1982-1662.2024v7n40ID35503)

### Resumo

O presente trabalho tem o intuito de contribuir com as discussões existentes sobre os escritos políticos de Durkheim, buscando promover uma reflexão quanto as categorias sacralidade, Estado e democracia problematizadas por Émile Durkheim em seus escritos “O individualismo e os intelectuais”, produzido em 1898, em manifestação do autor sobre o Affaire Dreyfus; em “Lições de sociologia”, texto que decorre de curso ministrado entre 1899 e 1900 sobre Física dos costumes e do Direito, quando ainda era docente na Universidade de Bordeaux; e em “As formas elementares da vida religiosa”, publicada em 1912, onde Durkheim apresenta a partir do estudo do sistema totêmico na Austrália, apontado como uma forma antiga e simples da religião, uma análise abrangente da natureza da vida religiosa, destacando suas representações fundamentais, ou seja, os elementos essenciais que lhes são comuns. Isso não quer dizer que outros trabalhos do sociólogo francês não sejam utilizados, mas apenas que

---

<sup>1</sup> E-mail: [rosimeiry.florencio.029@ufrn.edu.br](mailto:rosimeiry.florencio.029@ufrn.edu.br)

<sup>2</sup> E-mail: [carlijaniele@hotmail.com](mailto:carlijaniele@hotmail.com)

não serão aprofundados neste trabalho.

**Palavras-chave:** Sacralidade. Estado. Democracia. Sociologia.

### **Abstract**

The present work aims to contribute to the existing discussions about Durkheim's political writings, seeking to promote a reflection on the categories of sacredness, State and democracy problematized by Émile Durkheim in his writings "Individualism and the intellectuals", produced in 1898, in the author's manifestation on the Dreyfus Affair; in "Lessons in Sociology", a text that stems from a course taught between 1899 and 1900 on the Physics of Morals and Law, when he was still a lecturer at the University of Bordeaux; and in "The elementary forms of religious life", published in 1912, where Durkheim presents, based on the study of the totemic system in Australia, considered an ancient and simple form of religion, a comprehensive analysis of the nature of religious life, highlighting its representations fundamental, that is, the essential elements that are common to them. This does not mean that other works by the French sociologist will not be used, but only that they will not be explored in depth in this work.

**Keywords:** Sacredness. State. Democracy. Sociology.

### **Introdução**

Em sua teoria sociológica, Émile Durkheim explorou o conceito de sacralidade como uma dimensão fundamental da vida social. Para ele, a sacralidade refere-se à atribuição de um significado sagrado a certos elementos da vida social, como símbolos, instituições e práticas. Ele argumentava que a sacralidade não era simplesmente uma expressão de crenças religiosas, mas também desempenhava um papel crucial na coesão social e na manutenção da ordem moral. Durkheim via a

sacralidade como uma expressão da consciência coletiva de uma sociedade, refletindo seus valores, normas e crenças compartilhadas. Essa relação entre sacralidade e consciência coletiva fica mais explícita em seu trabalho sobre *As formas elementares da vida religiosa*. Nele argumenta que as sociedades humanas atribuem um caráter sagrado a certos objetos e ideias como uma forma de expressar e reforçar sua coesão social e identidade coletiva. Nessa perspectiva, entende a religião como “coisa eminentemente social”, consistindo, portanto, numa representação coletiva que decorre de uma realidade coletiva e que expressa os estados mentais de determinado grupo.

Em *As formas elementares da vida religiosa*, Durkheim aponta como as sociedades estruturam suas práticas e crenças religiosas. Ele argumenta que, na base de toda religião, existe um princípio fundamental que ele denomina sacralidade. Esse princípio é manifestado em símbolos, rituais e crenças que são elevados a um status especial e distinto da vida cotidiana. A sacralidade, segundo Durkheim, deve ser pensada para além de uma questão de devoção individual, corresponde a uma construção coletiva que reforça a coesão social. Os símbolos sagrados e os rituais são, para ele, representações da coletividade em sua forma mais essencial. Através da sacralidade, os membros da sociedade reafirmam e reforçam seus valores e normas comuns, criando um senso de identidade coletiva e coesão.

A defesa da sacralidade não implica um rompimento com a ideia de consciência coletiva. Pelo contrário, Durkheim sugere que a sacralidade é uma expressão dessa consciência coletiva. Para ele, o sagrado é uma manifestação concreta dos valores e normas compartilhados por uma comunidade. Portanto, ao considerar a sacralidade, Durkheim não está propondo uma dissociação da consciência coletiva, mas uma concretização dessa consciência na forma de símbolos e práticas religiosas. Assim, a sacralidade atua como um reflexo e um reforço da consciência coletiva. As práticas e crenças que são consideradas sagradas não são apenas produtos de uma consciência individual, mas uma representação e um reforço dos valores e normas que a comunidade valoriza. Ou seja, a sacralidade e a consciência coletiva estão interligadas, e uma não contradiz a outra. A sacralidade serve como um meio de manifestar e preservar a coesão e os valores da coletividade, reafirmando

continuamente a importância da consciência coletiva dentro da vida religiosa.

Nesta ótica, Durkheim analisou como a sacralidade se manifesta em rituais e cerimônias, que ele via como meios de reforçar os laços sociais e transmitir valores culturais de uma geração para outra. Ele via os rituais como momentos em que a sacralidade se torna especialmente visível, pois representam uma expressão simbólica das crenças e valores compartilhados por uma sociedade. Para aqueles que se dedicam ao estudo da teoria política, sobretudo ao papel que o Estado e a democracia ocupam nas sociedades modernas, uma visita ao trabalho desenvolvido por Émile Durkheim será de grande contribuição para o amadurecimento da discussão.

Sabe-se, de acordo com a perspectiva durkheimiana, que cabe ao Estado promover a ordem social e para isso, uma moralidade compartilhada, que por sua vez pode ser percebida como "sagrada", e na medida em que é considerada fundamental para a coesão social, se faz necessária. Durkheim destacou a importância dos rituais na construção da identidade coletiva e na transmissão de valores. O Estado, seja ele democrático ou antidemocrático, muitas vezes incorpora rituais e cerimônias para promover a coesão e a identidade nacional. Alguns elementos do Estado, como a bandeira, hinos nacionais e cerimônias cívicas, podem ser vistos como expressões modernas de sacralidade, representando valores e símbolos que são considerados fundamentais para a unidade nacional. Neste sentido, podemos dizer que a legitimidade do Estado deriva do consentimento popular, que pode ser fruto de inúmeras questões como a própria coerção social ou o uso da força, por exemplo. A sacralidade atribuída ao processo democrático e aos princípios constitucionais pode ser percebida como uma forma de fundamentar a autoridade estatal.

Pensando a partir do caso brasileiro, observamos que o modelo de democracia adotado aqui tem de fato uma maior participação dos indivíduos assegurada na vida pública, se comparado com a França no século XIX, sociedade analisada por Durkheim, entretanto, a referência à democracia "pactuada", segundo Dias (1997), sugere que, apesar das aparências democráticas, o poder continua a ser exercido de forma desigual, muitas vezes por meio de acordos e negociações que beneficiam os interesses dominantes. Dinâmica essa que inclui formas de violência, tanto direta quanto estrutural, que são empregadas para manter as estruturas de poder

estabelecidas. A redução da ideia de cidadania, como mencionado por este autor, reflete a crescente mercantilização de direitos sociais e a priorização da acumulação de capital sobre o bem-estar social. Nesse contexto, os direitos sociais são frequentemente subordinados aos interesses do mercado, resultando em desigualdades e injustiças sistêmicas.

O estudo da obra Durkheimiana justifica-se no reconhecimento da atualidade de suas ideias, em especial, o caráter que o Estado assume na modernidade, o fenômeno do individualismo e a sua concepção de democracia, concebida como um regime político em que se assegura uma maior participação dos indivíduos na vida pública. Alguns autores se dedicaram ao estudo da política e dessas categorias sociológicas na obra Durkheimiana. Para a compreensão das diversas interpretações sobre os aspectos políticos da teoria de Durkheim sugere-se a leitura dos trabalhos de Anthony Giddens (2011), Raquel Andrade de Weiss (2011; 2013), Sidney Ferreira de Vares (2021) e Carlos Eduardo Freitas (2021; 2022).

No intuito de contribuir com as discussões existentes sobre os escritos políticos de Durkheim, busca-se com esse artigo promover uma reflexão quanto às categorias sacralidade, Estado e democracia problematizadas por Émile Durkheim em seus escritos *O individualismo e os intelectuais*, produzido em 1898, em manifestação do autor sobre o Affaire Dreyfus; em *Lições de Sociologia*, texto que decorre de curso ministrado entre 1899 e 1900 sobre Física dos costumes e do Direito, quando ainda era docente na Universidade de Bordeaux; e *As formas elementares da vida religiosa: o sistema totêmico na Austrália*, publicada em 1912, no qual ele examina as origens e natureza da religião, explora profundamente os elementos que são essenciais para a experiência religiosa, incluindo a atribuição de significado sagrado a certos objetos, práticas e rituais, concentrando-se em sociedades tribais e primitivas. Isso não quer dizer que outros trabalhos do sociólogo francês não sejam utilizados, mas apenas que não serão aprofundados neste trabalho.

É importante registrar a natureza exploratória desse escrito, pois não é nosso objetivo exaurir a discussão sobre as categorias mencionadas, mas sim possibilitar uma aproximação e problematização das ideias do autor. Para atingir esse objetivo o trabalho será dividido em duas partes. Na primeira serão abordadas as ideias de

Durkheim sobre a “sacralidade da pessoa humana”, individualismo e Estado. Na última parte será realizada uma reflexão sobre sua concepção de democracia. Para Durkheim, o que determina se um Estado é mais ou menos democrático não é a “forma de governo”, mas sim a relação de aproximação entre o Estado e os indivíduos, ou seja, a relação de comunicação entre o Estado e a sociedade.

### A “sacralidade da pessoa humana”, o individualismo e o Estado em Durkheim

Nascido em 1858, Émile Durkheim teve uma trajetória intelectual que se estendeu até 1917, dedicando, nesse período, esforços na análise de problemas políticos relevantes que afetaram a França e a Europa na segunda metade do século XIX e nas quatro primeiras décadas do século XX (Vares, 2021), a exemplo da Proclamação da Terceira República, em 1870 e da condenação e prisão, sob a alegação de traição, do capitão do exército Alfred Dreyfus, em 1894. Dessa forma, constata-se que embora não tenha ocupado nenhum cargo público ou integrado partido político, Durkheim se envolveu em vários aspectos práticos da vida política de seu tempo (Weiss, 2011). Os posicionamentos e escritos políticos do sociólogo francês são importantes para a desconstrução das narrativas que atribuem ao mesmo uma posição conservadora<sup>3</sup>.

Decerto, quando comparado aos demais sociólogos clássicos, em especial a Karl Marx (1818-1883) e a Max Weber (1864-1920), foram esporádicas as aparições públicas do sociólogo francês. Excetuando o seu envolvimento no famoso Caso Dreyfus, em que se posicionou favoravelmente à libertação do capitão do exército francês - de origem judaica como ele - e alguns panfletos produzidos durante a eclosão da Primeira Guerra Mundial (1914-1918), através dos quais condenou o caráter beligerante e anômalo do Estado vizinho, a Alemanha, Durkheim restringiu suas atividades aos meios acadêmicos, pouco participando dos debates públicos de sua época. Mas apesar do caráter reservado do autor, o fato é que algumas de suas obras revelam sua orientação política e, sobretudo, uma concepção bastante original

---

<sup>3</sup> Para Giddens, aqueles que interpretam o trabalho de Durkheim como uma conservadora tendência a manter a ordem existente das coisas tendem a apresentar uma imagem errada desse sociólogo francês. Embora Durkheim não fosse conservador, também não era defensor de uma revolução pois a sua concepção de mudança social centrava-se na ideia de evolução. Ele acreditava que as mudanças sociais somente seriam possíveis através de processos de desenvolvimento social de longo prazo. Dessa forma, não reconhecia o conflito de classes como meio de transformação social, muito embora reconhecesse a existência dos conflitos e associasse a sua ocorrência ao desejo de autorrealização (Giddens, 2011).

acerca da democracia. Que Durkheim demonstrava uma orientação republicana, influência da educação que recebeu tanto no Liceu Louis Le-Grand, na qualidade de estudante secundarista, quanto na famosa École Normale Supérieure, onde se formou em Filosofia, ambas em Paris, parece ser um fato reconhecido por seus principais biógrafos e intérpretes (Lacroix, 1984; Lukes, 1986; Giddens, 1986, 1998; Fournier, 2007). Mas, ainda assim, muitos destes autores imputam à sua sociologia uma pecha “conservadora”, e quase sempre o fazem à luz de uma leitura parcial de seus trabalhos, desconsiderando artigos e textos importantes, contudo encobertos pela sombra de suas obras referenciais (Nisbet, 2003; Parsons, 2010)(Vares, 2021).

Nesse sentido, é importante registrar a orientação republicana<sup>4</sup> de Durkheim e seu posicionamento favorável à libertação de Alfred Dreyfus, capitão do exército francês acusado de traição, sob a alegação de ter fornecido informações do exército francês à embaixada da Alemanha em Paris. O caso, que dividiu a opinião pública na França, ganhou maior repercussão quando fatos novos apontaram como falsas as provas utilizadas para legitimar a condenação de Dreyfus. O envolvimento político com esse último caso e a provocação de Ferdinand Brunetière, na Revista de Deux Mondes, vai levá-lo a escrever o artigo intitulado *O individualismo e os intelectuais*, em 1898.

Vale ressaltar que *O individualismo e os intelectuais* e *Lições de Sociologia* serão os escritos políticos do autor cuja análise será priorizada neste trabalho com a finalidade de compreender a sua concepção sobre as categorias “sacralidade da pessoa humana”, individualismo e democracia, bem como o papel que o Estado desempenha nas sociedades modernas. Em *Lições de Sociologia* Durkheim discorre sobre dezoito lições sendo três dedicadas à moral profissional, seis à moral cívica e nove aos direitos civis (vida, propriedade e contrato), como menciona Freitas (2021):

Entre nós, brasileiros, o mesmo curso “Física dos Costumes e do Direito” tornou-se mais conhecido pelo título “Lições de Sociologia” e costuma ser lembrado principalmente pelas reflexões sobre o corporativismo profissional nas lições da moral profissional e também pela existência de uma teoria do Estado esboçada por Durkheim nas lições de moral cívica. Formado por dezoito lições, sendo as três

---

<sup>4</sup> “Por republicanismo Durkheim entende aqueles regimes políticos em que os diversos cargos imbuídos de poder decisório, longe de serem vitalícios ou dinásticos, estão esporadicamente em disputa e, por isso, são sempre transitórios. Disso deduz-se que estes são passíveis de serem transmitidos a qualquer cidadão que vislumbre disputá-los e exercê-los, desde que em conformidade com as prerrogativas legais e eleitorais” (Vares, 2021, p. 23).

primeiras lições reservadas ao tema da “moral profissional”, seguidas seis lições sobre “moral cívica” e ainda nove lições que tratam dos chamados direitos civis (direito à vida, direito de propriedade e contratual) (Freitas, 2021, p. 3).

As duas primeiras categorias a serem analisadas neste trabalho são a “sacralidade da pessoa humana” e o individualismo. Nesse intuito é importante responder às seguintes questões: O que o autor entende por sagrado e o que determina a condição da pessoa humana como algo sagrado? O que o autor entende por individualismo?

Vale ressaltar que a expressão ou menção ao “sagrado” aparece em outros escritos de Durkheim desde 1900, e, inclusive, na conferência *Determinação do fato moral* em 1906 podemos encontrar o autor falar em “sagrado” ao tratar sobre a temática da vida moral. Em 1912, quando o autor publicou *As formas elementares da vida religiosa*, essa categoria foi mais explorada, em decorrência da análise das crenças e práticas totêmicas das sociedades nativas australianas e estadunidenses. Nessa obra o autor analisou os elementos que constituem a religião, a saber, as crenças e os ritos<sup>5</sup>, atribuindo a eles a energia e força que determina o comportamento dos indivíduos nessa comunidade (Weiss, 2013). Apresentou esse estado de “efervescência” cuja moral religiosa não permite discussão, como sagrado, em oposição ao profano, ou seja, a tudo que não é aceito naquela comunidade religiosa.

Todas as crenças religiosas conhecidas, sejam simples ou complexas, apresentam um mesmo caráter comum: supõem uma classificação das coisas, reais ou ideais, que os homens concebem, em duas classes, em dois gêneros opostos, designados geralmente por dois termos distintos que as palavras profano e sagrado traduzem bastante bem. A divisão do mundo em dois domínios que compreendem, um, tudo o que é sagrado, outro, tudo o que é profano, tal é o traço distintivo do pensamento religioso: as crenças, os mitos, os gnomos, as lendas, são representações ou sistemas de representações que exprimem a natureza das coisas sagradas, as virtudes e os poderes que lhes são

---

<sup>5</sup> Para Durkheim as crenças se constituem em sistemas de representação ao passo que os ritos consistem em práticas que se diferenciam de outras práticas humanas em face do seu objeto. “Os fenômenos religiosos classificam-se naturalmente em duas categorias fundamentais: as crenças e os ritos. As primeiras são estados da opinião, consistem em representações; os segundos são modos de ação determinados. Entre esses dois tipos de fatos há exatamente a diferença que separa o pensamento do movimento” (Durkheim, 1996, p. 19).

atribuídos, sua história, suas relações mútuas e com as coisas profanas (Durkheim, 1996, p. 19-20).

Durkheim atribuiu às coisas sagradas uma natureza hierárquica e heterogênea em face das coisas profanas. Considerando a hierarquia um critério impreciso e geral, apresenta como solução para a definição de sagrado as suas diferenças e particularidades em face do profano, apresentando-os como dois mundos que nada têm em comum.

[...] As coisas sagradas são aquelas que as proibições protegem e isolam; as coisas profanas, aquelas a que se aplicam essas proibições e que devem permanecer à distância das primeiras. As crenças religiosas são representações que exprimem a natureza das coisas sagradas e as relações que elas mantêm, seja entre si, seja com as coisas profanas. Enfim, os ritos são regras de conduta que prescrevem como o homem deve comportar-se com as coisas sagradas (Durkheim, 1996, p. 24).

Para ele, essa visão bipartida do universo conhecido em dois gêneros que compreendem tudo que existe, mas que se excluem radicalmente, é característica do fenômeno religioso. Em *As formas elementares da vida religiosa*, Durkheim apresenta a definição de religião estabelecendo a sua relação com o sagrado e a dimensão coletiva das crenças e dos ritos compartilhados por uma comunidade.

Uma religião é um sistema solidário de crenças e de práticas relativas a coisas sagradas, isto é, separadas, proibidas, crenças e práticas que reúnem numa mesma comunidade moral, chamada igreja, todos aqueles que a ela aderem. O segundo elemento que participa assim de nossa definição não é menos essencial que o primeiro, pois, ao mostrar que a ideia de religião é inseparável da ideia de igreja, ele faz pressentir que a religião deve ser uma coisa eminentemente coletiva (Durkheim, 1996, p. 32).

O sociólogo francês parte da concepção de que a causa objetiva da experiência religiosa é a sociedade e de que é dela que se desperta os sentimentos que ligam o fiel ao culto.

Ora, foi precisamente isso que tentamos fazer, e vimos que essa realidade, que as mitologias conceberam sob tantas formas diferentes, mas que é a **causa objetiva, universal e eterna das sensações sui generis que compõem a experiência religiosa, é a sociedade**. Mostramos quais as forças morais que ela desenvolve e de que maneira ela desperta esse sentimento de apoio, de proteção, de dependência

tutelar que liga o fiel ao culto. É a sociedade que o eleva acima de si mesmo, é ela, inclusive, que o faz. **Pois o que faz o homem é esse conjunto de bens intelectuais que constitui a civilização, e a civilização é obra da sociedade.** Assim se explica o papel preponderante do culto em todas as religiões, sejam quais forem. **É que a sociedade só pode fazer sentir a sua influência se for um ato, e só será um ato se os indivíduos que a compõem se reunirem e agirem em comum** (Durkheim, 1996, p. 461, grifo nosso).

Nessa perspectiva, atribui-se à religião uma dimensão coletiva, sagrada e secular, uma vez que comporta algo de eterno, que ultrapassa as consciências individuais. A consciência coletiva da sociedade, por sua vez, é definida por Durkheim (1996, p. 494) como “a forma mais elevada da vida psíquica, já que é uma consciência de consciências”, isso em face da sua origem social e por abrir caminho a um pensamento estável, impessoal e organizado. Em *O individualismo e os intelectuais* Durkheim se refere ao individualismo como religião e atribui ao indivíduo o caráter de sagrado, definição que segundo Raquel A. Weiss (2013) não deve ser entendida como contraditória à concepção de religião e sagrado apresentada em *As formas elementares da vida religiosa*:

[...] Ou ainda, no texto sobre o caso Dreyfuss (Durkheim 1898), vemos Durkheim referir-se ao individualismo como uma religião, ao afirmar que “tal moral não é simplesmente uma disciplina higiênica ou uma sábia economia da existência; é uma religião na qual o homem é, ao mesmo tempo, seu fiel e seu Deus”. Em relação a isto, sugiro a interpretação de que não se trata de definições contraditórias de religião e de sagrado. Tudo nos leva a crer que possamos afirmar, ao menos a partir de 1895, a existência de uma definição “ampla” tanto de religião como de sagrado, e de uma definição “restrita”, que é aquela apresentada em *Les formes élémentaires*, na qual a religião é tomada como um fenômeno sociológico composto de crenças e ritos e que reúne os fiéis em torno de uma Igreja, enquanto o sagrado é definido sempre em relação ao profano, e passa a ser o elemento central de constituição da religião. **A definição ampla é menos rigorosa, e aceita sob essa designação uma pluralidade maior de situações; é o que permite se referir ao culto ao indivíduo como uma religião propriamente dita.** (Weiss, 2013, p. 160, grifo nosso)

A diferença é apontada apenas em face da extensão da definição do que se entende por religião e sagrado. Enquanto no texto *O individualismo e os intelectuais* esta é mais ampla e menos rigorosa, abrangendo uma pluralidade maior de situações, em *As formas elementares da vida religiosa* essa definição é mais restrita. No seu

escrito de 1898, Durkheim parte da percepção do indivíduo como algo para além dele mesmo, ou seja, como homem concebido indistintamente, referindo-se a própria humanidade, a pessoa humana cuja dignidade precisa ser preservada.

Esse ideal ultrapassa tanto o nível dos fins utilitários que parece, às consciências que anseiam por isso, como que impregnado de religiosidade. Essa pessoa humana, cuja definição é como a pedra-de-toque a partir da qual o bem deve se distinguir do mal, é considerada como sagrada, como se diz, no sentido ritual da palavra. Ela tem algo dessa majestade transcendente que as Igrejas de todos os tempos emprestam aos seus Deuses; é concebida como investida dessa propriedade misteriosa que produz vazio em volta das coisas santas, que as subtrai aos contatos vulgares e as retira da circulação comum. E é precisamente daí que vem o respeito da qual faz objeto. Quem quer que atente contra a vida de um homem, à liberdade de um homem, à honra de um homem, nos inspira um sentimento de horror, análogo àquele sentido pelo crente que vê profanarem seu ídolo (Durkheim, 2007, p. 3).

Assim, é importante esclarecer que o individualismo mencionado pelo autor não é egoísta nem utilitário, tendo sua origem atrelada à própria história do cristianismo e à Filosofia de Kant sobre dignidade da pessoa. Ao tratá-lo como problema filosófico Kant opera a sua secularização. Sobre o reconhecimento das ideias defendidas por Durkheim, especialmente sobre a concepção do sagrado como condição imprescindível à existência da própria vida social, Raquel A. Weiss (2013, p. 176) ressalta que é através desse sagrado em comum que se torna possível a partilha de valores:

Se assumirmos haver alguma razoabilidade nos argumentos de Durkheim, o sagrado não é um fenômeno essencial apenas para a manutenção das próprias religiões, mas sim uma condição *sine qua non* para a existência da própria vida social, na medida em que é precisamente quando temos um sagrado em comum que podemos partilhar certos valores (Weiss, 2013, p. 176).

Nesse sentido, para Durkheim (2007) o fenômeno do individualismo e o reconhecimento social dos indivíduos como sujeitos de direitos e da proteção do Estado, sustenta-se numa moral e crenças vigentes, que atribui à pessoa humana o caráter sagrado.

A terceira categoria a ser abordada é a noção de Estado<sup>6</sup>, destacando a visão desse autor quanto à função que ele desempenha nas sociedades modernas. Para tanto serão utilizados seus escritos sobre moral cívica, no texto *Lições de Sociologia*, onde Durkheim apresenta a sua concepção sobre Estado partindo da relação imbricada entre sociedade civil e indivíduo. Nesse sentido, enfatiza Raquel Weiss (2011):

A teoria de Durkheim sobre o Estado encontra sua formulação mais explícita e sistemática nas aulas preparadas pelo autor para o curso Física dos Costumes e do Direito em que tal definição aparece em conexão direta com sua concepção de sociedade. De maneira geral, a sociedade é definida como uma organização dotada de uma consciência coletiva que paira acima dos indivíduos e se impõe a eles, promovendo certa unidade moral (Weiss, 2011, p. 58).

Para Durkheim (2002, p. 70) o que define o Estado “É um grupo de funcionários sui generis, no seio do qual se elaboram representações e volições que envolvem a coletividade, embora não sejam obra da coletividade”. Trata-se de “um órgão especial encarregado de elaborar certas representações que valem para a coletividade. Essas representações distinguem-se das outras representações coletivas por seu maior grau de consciência e reflexão” (Durkheim, 2002, p. 71).

Ele consiste na forma institucional de sociedade política, formada por grupos especializados na representação deliberativa ou por grupo de funcionários sui generis responsáveis pela representação e decisões que envolvem a coletividade. Nessa perspectiva, Giddens (2011, p. 139) enfatizou que o Estado foi definido por Durkheim como “órgão do pensamento social”:

O Estado se definia como o “órgão do pensamento social”, o “ego” da conscience collective. Durkheim rejeitava especificamente a ideia de que o Estado era primordialmente um agente executivo. A principal tarefa do Estado era ser “um órgão especial cuja responsabilidade era a de elaborar certas representações que fossem aprovadas pela

---

<sup>6</sup> É importante destacar que Durkheim abordou esse tema num contexto de grande politização da esfera pública francesa. “Associado ao período de mudanças na esfera da economia, havia ainda mudanças estruturais nas instituições políticas que ajudaram a moldar o pensamento político de Durkheim. Entre 1789 a 1870, a França já tinha experimentado 8 regimes políticos, sendo 3 monarquias, 2 impérios e 3 repúblicas. E ainda havia passado pela guerra Franco-Prussiana em 1870, a Comuna de Paris e a reconstrução da Terceira República da França (1871-1940). Por isso, devemos entender seus escritos políticos dentro do contexto mais geral de mudanças estruturais nas sociedades europeias entre os séculos XVII, XVIII e XIX. A mais importante dessas mudanças foi o processo de industrialização e consolidação do capitalismo em sua forma moderna” (Freitas, 2021, p. 4).

coletividade”; o “verdadeiro significado” do Estado “consiste, não na ação exterior, em provocar mudanças, mas na deliberação”.

A sua concepção difere de Max Weber, pois este fala apenas de instituições burocráticas e direito formal reconhecendo no Estado apenas uma razão instrumental, enquanto Durkheim defende que junto às instituições burocráticas e o direito formal também é necessário ao Estado a instituição deliberativa. Weber evitava qualquer possibilidade de definir o Estado em termos morais, utilizando aspectos como a reivindicação do monopólio do uso legítimo da força e a existência de fronteiras territoriais fixas, apresentando-o como uma “relação de dominação de homens sobre homens, apoiada no meio da coação legítima (quer dizer, considerada legítima)” (Weber, 1999, p. 526). Assim, Weber abordou o Estado de forma mais pragmática e descritiva, destacando seu papel como uma instituição que detém o poder de regular a vida social, política e econômica dentro de uma determinada área geográfica. Sua definição do Estado como uma “relação de dominação” baseada na autoridade e na coerção legítima destaca a natureza complexa dessa instituição.

Segundo Raquel Weiss (2011), nas sociedades consideradas políticas, ou seja, possuidoras de uma determinada extensão territorial em que governantes e governados se encontram em uma relação de oposição, o Estado é indicado por Durkheim como órgão importante para organizar as representações presentes na sociedade de forma difusa. Assim, o Estado moderno é para Durkheim (2002), um complexo institucional formado por uma pluralidade de instâncias de deliberação, podendo estas serem de natureza prática ou discursiva. São de natureza prática, a título de exemplo, os conselhos e as assembleias, ao passo que as resoluções e regulamentos têm natureza discursiva.

Durkheim reconhece no Estado moderno duas particularidades: o seu caráter reflexivo e a influência que o fenômeno do individualismo moral exerce sobre ele, e atribui a esse caráter reflexivo, apontado como de maior grau de consciência e reflexão, a principal distinção frente a outras representações coletivas. “O papel do Estado, com efeito, não é exprimir, resumir o pensamento irrefletido da multidão, mas sobrepor a esse pensamento irrefletido um pensamento mais meditado e que, por conseguinte, não pode deixar de ser diferente” (Durkheim, 2002, pp. 128-129)

Ao conceber o Estado como uma instituição de justiça dos Direitos Individuais, ele entende que a proteção dos indivíduos é um elemento do Estado, embora o Estado não se resuma a esse elemento. Essa primeira formulação da relação entre Estado, sociedade e indivíduo é apresentada por Raquel A. Weiss (2011):

O Estado é definido como a instância reflexiva de uma sociedade política e tem como finalidade realizar os ideais presentes em uma sociedade, na medida em que torna mais precisas as representações que na sociedade encontram-se de maneira difusa. Ao longo da história, o indivíduo, isso é, a pessoa, foi adquirindo importância cada vez maior frente aos demais ideais coletivos, tendo como ponto de inflexão a filosofia liberal do século XVIII, que erigiu o indivíduo à posição de uma deidade. No século XIX, esses ideais se tornaram a moral vigente e passaram a estruturar a própria organização social, de modo que a finalidade última do Estado moderno deveria ser a progressiva efetivação dos direitos do indivíduo (Weiss, 2011, p. 62).

Nesse sentido, Durkheim (2002, p. 84) afirma que a história parece provar que o Estado “não foi criado e não tem simplesmente o papel de impedir que o indivíduo não seja perturbado no exercício de seus direitos naturais, mas é o Estado que cria esses direitos, organiza-os e torna-os realidade”. No entanto reconhece que essa força coletiva que é o Estado, para ser libertadora do indivíduo, carece de um contrapeso, exercido por outras forças coletivas, ou seja, grupos secundários intercalados entre o Estado e os indivíduos<sup>7</sup>.

### **A democracia como instrumento de ampliação da participação popular na vida pública**

Para Durkheim (2002), o que determina se um Estado é mais ou menos democrático não é a “forma de governo”, mas sim a relação de aproximação entre o Estado e os indivíduos, ou seja, a relação de comunicação entre o Estado e a sociedade. Quanto mais estreita é a comunicação entre a “consciência governamental” e o resto da sociedade, mais esta é considerada democrática.

---

<sup>7</sup> Giddens (2011) ressalta que não existe nos escritos de Durkheim nenhum tratamento sistemático dos mecanismos de legitimação na política, que ele assumia implicitamente que o poder político decorria da supremacia moral pré-estabelecida do Estado e que essa concepção não tratou da tensão entre legitimação e poder. Poder é diferente de legitimidade, uma vez que o poder e a força podem consistir em meios para criação de valores pela camada dominante.

[...] É nisso, verdadeiramente, que consiste a democracia. Pouco importa o número de chefes ou dirigentes do Estado; o essencial e característico é a maneira pela qual eles se comunicam com o conjunto da sociedade. Sem dúvida, mesmo quanto a esse aspecto, só há diferenças de grau entre os diferentes tipos de regimes políticos, mas essas diferenças de grau são, neste caso, marcadas muito realmente, e aliás elas se denunciam exteriormente pela presença ou ausência das instituições próprias para garantir essa comunicação estreita que distingue a democracia (Durkheim, 2002, p. 120).

Para ele o Estado democrático de direito pressupõe tanto a existência de uma democracia deliberativa como de um individualismo moral. Trata-se, portanto, de uma concepção individualista de Estado em que os indivíduos não são compreendidos como fins em si mesmos, uma vez que é pelo Estado que eles existem moralmente. O Estado não foi criado apenas com o papel de impedir que o indivíduo seja perturbado no exercício de seus direitos naturais, mas é o próprio Estado que cria, organiza e torna esses direitos realidade.

A verdade é que o Estado não é por si mesmo um antagonista do indivíduo. O individualismo só é possível por meio dele, embora ele só possa servir à sua realização em condições determinadas. Pode-se dizer que é ele que constitui a função essencial. [...] Essa concepção do Estado é, portanto, individualista, sem, todavia, confinar o Estado à administração de uma justiça totalmente negativa; reconhece-lhe o direito e o dever de desempenhar um papel dos mais extensos em todas as esferas da vida coletiva, ser místico. Pois o fim que ela atribui assim ao Estado pode ser compreendido pelos indivíduos, assim como as relações que esse fim tem com eles. [...] E, no entanto, eles não são, como pretende a escola individualista utilitária, ou a escola Kantiana, totalidades que bastam a si mesmas e que o Estado deve limitar-se a respeitar, pois é pelo Estado e só por ele que os indivíduos existem moralmente (Durkheim, 2002, p. 89).

Durkheim entende que nessa relação do Estado com a sociedade, a produção racional não é suficiente, sendo também necessária a produção de afetos, viabilizada através da comunicação com a sociedade, porém esta precisa ocorrer através de intermediários, como sindicatos, associações e conselhos (Freitas, 2022).

Ao defender a necessidade de intermediações entre Estado e indivíduo o sociólogo francês se aproxima das ideias defendidas por Robert Nisbet (1987), em seu livro *O conservadorismo*, onde explora a origem histórica e os princípios do conservadorismo, destacando sua ênfase na importância de instituições sociais

intermediárias, como a família, as comunidades locais e as associações voluntárias. Para Nisbet, esses elementos são essenciais para a coesão social e a estabilidade, funcionando como contrapesos ao poder centralizado do Estado.

Um dos temas centrais da obra é a crítica à centralização do poder estatal e o impacto disso sobre a vida social. Nisbet argumenta que o conservadorismo se opõe à expansão do Estado e à crescente burocratização, que ele vê como ameaças à autonomia das instituições sociais menores e à identidade comunitária. Em vez de um Estado forte e centralizado, os conservadores defendem uma sociedade onde as instituições locais e as tradições desempenham papéis centrais na organização social. Nisbet também explora como o conservadorismo defende a preservação das tradições e dos valores que moldam a identidade coletiva de uma sociedade. Ele argumenta que a modernidade, com seu foco na mudança rápida e na racionalidade técnica, tende a desvalorizar essas tradições, levando a uma perda de coesão e sentido comunitário. O conservadorismo, portanto, surge como uma resposta a essa erosão, buscando manter e fortalecer as estruturas sociais que fornecem estabilidade e continuidade.

A importância atribuída por Nisbet às instituições sociais intermediárias e a defesa da preservação das tradições ressoam com a visão de Durkheim. Ambas as abordagens destacam a necessidade de estruturas sociais estáveis para a coesão e o funcionamento da sociedade. Para Nisbet, a centralização do poder e a erosão das tradições enfraquecem a coesão social; para Durkheim, a ausência de práticas sagradas e instituições que representem o sagrado pode desestabilizar a consciência coletiva e a solidariedade social. É importante registrar que, apesar de defender a necessidade das intermediações entre Estado e indivíduo, Durkheim dá uma guinada progressista ao tema, valorizando intermediários propriamente modernos.

Para o sociólogo francês, a crescente comunicação direta com o indivíduo implica em perda da autonomia política do Estado, consistindo, portanto, em uma disfuncionalidade da democracia, e o restabelecimento da autonomia política relativa seria possível através da introdução de “intermediários” na relação de comunicação entre Estado e indivíduo.

Nosso mal político está ligado, portanto, à mesma causa que nosso mal social: à ausência de quadros secundários intercalados entre o

indivíduo e o Estado. Já vimos que esses grupos secundários são indispensáveis para que o Estado não seja opressor do indivíduo; vemos agora que eles são necessários para que o Estado seja suficientemente liberado do indivíduo. E entende-se, com efeito, que eles são úteis para os dois lados; pois, de um lado e de outro, há interesse em que essas duas forças não estejam em contato imediato, embora estejam necessariamente ligadas uma à outra (Durkheim, 2002, p. 134).

Dessa forma, os grupos secundários servirão a um só tempo para libertar os indivíduos de arbitrariedades do Estado como para libertar o Estado da pressão direta, e como consequência, do risco de fusão entre Estado e indivíduo, o que implicaria uma desnaturalização do Estado. “Para isso, nossa ação política consistirá em criar os órgãos secundários que, à medida que se formam, libertam ao mesmo tempo o indivíduo do Estado e o Estado do indivíduo, e dispensam cada vez mais este último de uma tarefa para a qual ele não é feito” (Durkheim, 2002, p. 152).

A democracia possibilita, portanto, tanto a extensão da atuação estatal, como o estreitamento das comunicações entre as consciências individuais e a consciência coletiva. Segundo Durkheim:

Um povo é tanto mais democrático quanto mais considerável o papel que a deliberação, a reflexão, o espírito crítico desempenham no andamento dos assuntos públicos. Ele é tanto menos quanto mais a inconsciência, os hábitos inconfessos, os sentimentos obscuros, os preconceitos, enfim, subtraídos ao exame são preponderantes. Isso quer dizer que a democracia não é uma descoberta ou uma renascença de nosso século. É o caráter assumido cada vez mais pelas sociedades (Durkheim, 2002, p. 124).

Disso decorre a importância e reconhecimento desse regime como forma de se assegurar uma maior participação da sociedade na vida pública. Para Durkheim (2002, p. 126) “Ao mesmo tempo que os progressos da democracia são necessários ao estado do meio social, também são incitados por nossas ideias morais mais essenciais”. É nesse sentido que Freitas (2022, p. 18) assinala que a democracia deve ser compreendida no campo dos valores quando afirma que “o valor em questão aqui é o ideal da democracia. Sendo uma moral racional e secular, a democracia ainda assim deve reter o caráter sagrado como seu elemento constitutivo. E para isso, precisa ser ritualizada como toda ‘religião secular’”. Esse reconhecimento do caráter sagrado da democracia, decorre da compreensão de que ela comporta crenças e ritos que são

compartilhados socialmente, se constituindo, portanto, em representações e modos de ação determinados.

### Considerações finais

O trabalho intelectual de Émile Durkheim no campo da teoria política, embora não seja vasto, contribuiu para muitos estudos sobre a função que o Estado moderno desempenha nas sociedades, especialmente aquele que emerge nas sociedades industrializadas e urbanizadas dos séculos XIX e XX. Este Estado moderno é caracterizado por uma série de características distintivas que o diferenciam dos sistemas políticos anteriores. Nas obras intituladas *Da divisão do trabalho social* (2011 [1893]), Durkheim discute o papel do Estado na promoção da solidariedade orgânica; em *As regras do método sociológico* (2011 [1895]) ele discorre sobre regulação social exercida pelo Estado; em *O suicídio: estudo de sociologia* (2012 [1897]), ele discute o papel do Estado na prevenção do suicídio por meio da regulação social e da promoção da coesão social; em *Educação e Sociologia* (2013 [1922]), ele discute o papel do Estado na educação como um meio de promover a coesão social e transmitir os valores da sociedade. Ademais, Durkheim contribui com a discussão sobre categorias que são caras ao Estado Democrático de Direito, a exemplo da democracia. Destaca-se ainda, na problematização sobre o fenômeno do individualismo no Estado moderno.

Para Durkheim, a proteção conferida pelo Estado aos direitos dos indivíduos tem fundamentação que diverge em parte das abordagens cristã e kantiana, centradas respectivamente, nas ideias de dignidade da pessoa humana como algo inato a própria existência, e de que tanto o pensar racional quanto o agir moral comportam em comum o elemento da universalidade. Embora tenha sofrido influência da filosofia de Kant, apresenta a mesma como limitada. Para Durkheim, os fins e verdades impessoais só são passíveis de realização com a contribuição das vontades e sensibilidades particulares. Durkheim argumentava que a coesão social e a solidariedade são fundamentais para o funcionamento saudável de uma sociedade. Ele via o Estado como um agente central na promoção dessa coesão social, pois é responsável por estabelecer e aplicar normas e leis que regulam a conduta dos

indivíduos e garantem a ordem e a estabilidade social. Na visão de Durkheim, os direitos individuais são importantes não apenas para proteger os interesses pessoais dos cidadãos, mas também para preservar a integridade e coesão da sociedade como um todo. Ele argumentava que, quando os direitos individuais são respeitados e protegidos pelo Estado, há a criação de um senso de solidariedade e pertencimento entre os membros da sociedade. Neste sentido, a proteção dos direitos individuais pelo Estado é justificada com base na necessidade de promover a coesão social, preservar a ordem pública e garantir o bem-estar geral da sociedade, enfatizando a importância do Estado como um agente de solidariedade e integração social.

Assim, o Estado, é apresentado como órgão especial encarregado de elaborar certas representações que valem para a coletividade, bem como uma instituição de justiça dos direitos individuais, que tem entre seus elementos a proteção do indivíduo, embora não se limite a elas. O Estado moderno é para Durkheim, um complexo institucional formado por uma pluralidade de instâncias de deliberação, podendo estas serem de natureza prática ou discursiva, desempenhando assim um papel central na promoção da solidariedade social, na regulação das relações sociais e na promoção dos valores e normas compartilhados pela sociedade como um todo. Ele via o Estado como uma instituição moral que representa e protege os interesses coletivos da comunidade.

A existência de grupos intermediários entre o Estado e os indivíduos é considerada pelo autor como imprescindível, uma vez que promovem o equilíbrio nessa relação, servindo a um só tempo para libertar os indivíduos de arbitrariedades do Estado como para libertar o Estado da pressão direta exercida pelos indivíduos o que poderia implicar numa desnaturalização do Estado. Por fim, a democracia possibilita a extensão da atuação estatal, mas sobretudo, o estreitamento das comunicações entre as consciências individuais e a consciência da massa, configurando-se num regime que assegura uma maior participação da sociedade na vida pública.

## Referências

- DIAS, Maria Odete. **Ditadura militar e democracia: pacto e transição**. São Paulo: Editora Contexto, 1997.
- DURKHEIM, Émile. **As formas elementares da vida religiosa: o sistema totêmico na Austrália**. São Paulo: Martins Fontes, 1996.
- DURKHEIM, Émile. **As regras do método sociológico**. São Paulo: Martins Fontes, 2011.
- DURKHEIM, Émile. **Da divisão do trabalho social**. São Paulo: Martins Fontes, 2011.
- DURKHEIM, Émile. **Educação e Sociologia**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2013.
- DURKHEIM, Émile. **Lições de Sociologia**. São Paulo, Martins Fontes, 2002.
- DURKHEIM, Émile. O individualismo e os intelectuais. **Revista de Direito do Cesusc**, nº 2, Jan/Jun, 2007.
- DURKHEIM, Émile. **O Suicídio: Estudo de Sociologia**. São Paulo: Martins Fontes, 2012.
- FREITAS, Carlos Eduardo. **After Habermas? Uma virada praxiológica radical no conceito de democracia deliberativa a partir da sociologia política de Émile Durkheim**. 46º Encontro anual da ANPOCS, 2022.
- FREITAS, Carlos Eduardo. **ÉMILE DURKHEIM E A DEMOCRACIA COMO COMUNICAÇÃO REFERENTE A VALORES: Atualizando um clássico**. 45º Encontro anual da ANPOCS, 2021.
- GIDDENS, Anthony. A sociologia política de Durkheim. *In*: GIDDENS, Anthony. **Política, Sociologia e Teoria Social**. São Paulo: Editora UNESP, 2011. p.103-146.
- NISBET, R. **O conservadorismo**. Lisboa: Estampa, 1987.
- VARES, Sidney Ferreira de. O Conceito de democracia em Émile Durkheim e a crítica a tipologia aristotélica do poder. **Revista Café com sociologia**, v. 10, n. 1, p. 01-28, jan./jul. 2021. Disponível em: <https://revistacafecomsociologia.com/revista/index.php/revista/article/view/1297>. Acesso em: 22 jan 2024.
- WEBER, Max. **Economia e Sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1999. v. 2.
- WEISS, R. A. Perspectivas sobre a política na teoria de Émile Durkheim. **BIB - Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais**, n. 71, p. 45-67, 2011. Disponível em: <https://bibanpocs.emnuvens.com.br/revista/article/view/352>. Acesso em: 24 jan 2024.
- WEISS, R. A. Efervescência, dinamogenia e a ontogênese social do sagrado. **Mana**, v. 19, n. 1, p. 157-179, abr. 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/mana/a/tLgbzYSVSS6g6wnbPXtpbcD/?lang=pt#>. Acesso em: 24 jan 2024.

Recebido: 05 Mar 2024

Aceito: 26 Ago 2024